

DECRETO Nº 021/2024

DATA: 02 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Aprova o Loteamento Residencial/ Comercial denominado "Amazon Park" e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial/Comercial denominado "Amazon Park" de propriedade da empresa Amazon Park Empreendimentos Imobiliários Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.723.283/0001-14, com sede à Avenida das Acácias, 912, sala 04, Setor Residencial Sul, município de Sinop, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento "Amazon Park" está localizado no imóvel denominado Chácara 575, sito à Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Bairro de Chácaras. neste município de Sinop. estado de Mato Grosso, registrado sob matrícula nº 80.950, no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT, com área total de 120.471,010m² (Cento e vinte mil e quatrocentos e setenta e um metros quadrados e cem centímetros quadrados), assim distribuídos:

- | | |
|------------------------|---------------|
| a) Área da Matrícula | 120.471,01m² |
| b) A.P.P. | 2.494,482m² |
| c) Áreas de lotes | 66.788,406m² |
| d) Áreas de arruamento | 31.869,241m² |
| e) Área institucional | 7.214,765m² |
| f) Área verde | 12.104,116m² |
| g) Área loteada | 117.976,528m² |

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, com a seguintes coordenadas (PTL) e (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, (N 8680017.650 m e E 661762.122 m), (11°56'11.93896" S e 55°30'52.28753" W), confrontando com a Chácara nº 574-F, com o seguinte azimuth e distância: 103°34'54" e 1720.52 metros, até o marco M02 (N 8679613.619 m e E 663434.525 m), (11°56'25.08515" S e 55°29'57.01807" W): deste segue defletindo a margem direita a jusante do Córrego Nalva, com o seguinte azimuth e distância: 216°11'55" e 2.62 metros, até o marco M03 (N 8679611.504 m e E 663432.977 m), (11°56'25.15403" S e 55°29'57.06915" W): com o seguinte azimuth e distância: 142°25'17" e 21.15 metros, até o marco M04 (N 8679594.744 m e E 663445.874 m), (11°56'25.69937" S e 55°29'56.64291" W): com o seguinte azimuth e distância: 173°15'30" e 24.64 metros, até o marco M05 (N 8679570.271 m e E 663448.767 m), (11°56'26.49575" S e 55°29'56.54727" W): com o seguinte azimuth e distância: 170°16'37" e 26.03 metros, até o marco M06 (N 8679544.610 m e E 663453.164 m), (11°56'27.33079" S e 55°29'56.40190" W); com o seguinte azimuth e distância: 218°50'31" e 6.37 metros, até o marco M07 (N 8679539.648 m e E 663449.169 m), (11°56'27.49227" S e 55°29'56.53391" W); confrontando com a Chácara nº 575-B com o seguinte azimuth e distância: 283°32'11" e 1752.96 metros, até o marco M08 (N 8679949.955 m e E 661744.904 m), (11°56'14.14183" S e 55°30'52.85653" W): confrontando com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho com o seguinte azimuth e distância: 14°16'13" e 69.85 metros, até o marco M01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir da base BS3575 (N 8680063.387 m e E 661772.8678 m), (11°56'1045060" S e 55°30'5193240" W).

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop MT.

Art. 5º. Ficam caucionados 27.039,968m² (vinte e sete mil e trinta e nove metros quadrados e nove mil e seiscentos e oitenta centímetros quadrados) da área de lotes, para fins de garantia de execução das obras de infraestrutura urbana, exigidas para Loteamentos conforme disposto na Lei complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, constituídos pelos seguintes imóveis:

I- Quadra 15 - Lotes 01 ao Lote 16;

II- Quadra 14 - Lotes 01 ao Lote 16;

III- Quadra 12 - Lotes 01 ao Lote 14;

IV- Quadra 11 - Lotes 01 ao Lote 15;

V- Quadra 10 - Lotes 09 ao Lote 15;

VI- Quadra 09 - Lotes 01 ao Lote 16.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção só acontecera após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo fiscal responsável técnico da prefeitura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

LETZ HENRIQUE MAGNANI

Diretor de Gestão do PRODEURBS

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0e0ffecf

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar